

"Lei 2º 155"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei nº 2º 155, e resolve encaminhá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir uma Privação Pública, com dois (2) compartimentos, nos cais do porto desta Cidade.

Art. 2º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para fazer face as despesas da frente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Janeiro de 1956.

Presidente da Câmara